

**MINUTA EDITAL**

**PROCESSO ADM. Nº 389/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA – SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 19.814.099,76 (dezenove milhões, oitocentos e quatorze mil, noventa e nove e setenta e seis centavos)

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 29/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b> ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a> ; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>
<b>DADOS PARA CONTATO</b>
PREGOEIRO: GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, <b>RAPHAEL VILA NOVA DA CUNHA MATOSO</b> (Equipe de Apoio), <b>ROBSON SALUSTIANO DE OLIVEIRA</b> (Equipe de Apoio).
ENDEREÇO: Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 99241-2418 E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@ipojuca.pe.gov.br">licitacao@ipojuca.pe.gov.br</a>
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBSERVAÇÃO2: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO .....	3
2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. DO CONSÓRCIO .....	7
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	7
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....	8
8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO .....	8
9. DA FASE DE LANCES .....	9
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	10
11. DA NEGOCIAÇÃO .....	10
12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR .	11
13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA.....	12
14. DA HABILITAÇÃO .....	13
15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	18
16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO .....	18
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO .....	18
18. DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO .....	20
21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	21
22. DA GARANTIA CONTRATUAL .....	22
23. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	22
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2025**

O Município do Ipojuca torna público, através do pregoeiro, GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, designada por meio da Portaria nº 04/2025, para conhecimento dos interessados, e em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a respectiva autorização do Secretário Sr. Antonio Guerra Barreto Neto, a **abertura da licitação** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras) com recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento para crianças, adolescentes e adultos com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).
- 1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II).
- 1.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, conforme art. 6º, inciso XIV da lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 19.814.099,76 (dezenove milhões, oitocentos e quatorze mil, noventa e nove e setenta e seis centavos)
- 2.2. , distribuídos em lote único, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.3. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste Termo de Referência, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços.
- 2.4. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, na classificação abaixo:
  - Fonte: 10
  - Unidade:14.02
  - Programa: 1405
  - Ação: 2149
  - Elemento de Despesa: 0099. 3.3.90.39

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastradas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, adotando as seguintes providências:
  - 3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”.
  - 3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos.
  - 3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  - 3.5.1. Não poderão disputar esta licitação microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. É vedada a participação de interessados:
  - 3.6.1. pessoas físicas;
  - 3.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.11. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município do Ipojuca, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6.12. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.6.13. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.6.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.5 e 3.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos **itens 3.6.5 e 3.6.6** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.14** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:
- 3.13.1. O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação na Concorrência Eletrônica.
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo III;

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
- 3.13.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto na **alínea “a)”**, do **item 3.13.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 3.13.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.13.4. O acesso do operador a concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão e concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 3.13.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.13.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 4.2.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no **item 4.3**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei nº 11.488/2007.

- 4.3.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A falsidade da declaração prevista no **item 4.3** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

### 5. DO CONSÓRCIO

- 5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.
- 5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, bem como não há de se falar em grande vulto da contratação, tendo em vista natureza dos serviços prestados. De tal modo, não em se falar em riscos financeiros consideráveis para a Administração.
- 5.4. Embora os consórcios apresentem vantagens como o compartilhamento de conhecimento técnico e maior solidez financeira entre seus integrantes, é fundamental que a Administração mantenha, sempre que possível, a unidade de comando do contratado. A fragmentação excessiva da gestão pode dificultar a execução do empreendimento, uma vez que cada empresa consorciada possui sua própria estrutura gerencial e mantém sua personalidade jurídica, pois o consórcio em si não constitui uma nova pessoa jurídica.
- 5.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo PREGOEIRO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BNC.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 6.4. Caberá a PREGOEIRO, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC.
- 6.7. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.8. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo PREGOEIRO.
- 6.9. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definida nova data para realização do certame.
- 6.10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

### 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 7.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.
  - 7.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
  - 7.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
  - 7.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
  - 7.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 7.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 7.2** poderão ser alterados, cabendo ao PREGOEIRO informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

### 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrer exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas informações preliminares, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 8.6. Será adotado o modo de disputa aberto.
- 8.7. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 8.7.1. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 8.8. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, a PREGOEIRO poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. No caso de desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
  - 9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos.
- 10.1.2. Persistindo o empate, o PREGOEIRO questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- 10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no **item 10.1.2**, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o PREGOEIRO realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do **item 10.1**, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- 10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências.
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Micro empreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

### 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o PREGOEIRO deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - 11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 11.4. No caso previsto no **item 11.3** o PREGOEIRO buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 11.5. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo PREGOEIRO.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a PREGOEIRO verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no **item 3.6** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ipojuca.
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.4. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no **item 3.6** deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o PREGOEIRO repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- 12.6. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do PREGOEIRO.
- 12.7. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail [licitacao@ipojuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@ipojuca.pe.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas corridas, contatos a partir da solicitação do PREGOEIRO.
- 12.8. O prazo de que trata o **item 12.7** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da PREGOEIRO.
- 12.9. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- 12.10. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 12.11. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 12.12. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo PREGOEIRO dos documentos encaminhados pelo sistema.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 12.7**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 13.1. O PREGOEIRO examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.
- 13.2. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 13.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 13.3.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 13.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.3.3. O PREGOEIRO poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 13.3.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 13.3.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 13.3.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 13.3.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 13.4. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.4.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.
- 13.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
  - permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o **item 11**;
  - contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - contenham falhas, apontadas pelo PREGOEIRO, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o **item 16** deste Edital;

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- e) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.6. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- 13.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PREGOEIRO deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o PREGOEIRO retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do **item 12.7**, e realizarem a negociação de que trata o **item 11**, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 13.10. Classificada a proposta, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;
- 14.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 14.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- 14.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 14.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- 14.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).
- 14.2.9. Os documentos relacionados nos **itens 14.2.1 a 14.2.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 14.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 14.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro empreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 14.2.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### 14.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.
- 14.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente.
- 14.3.1.2. A certidão descrita no **item 14.3.1.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (**item 14.3.1**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 14.3.2. Patrimônio Líquido OU Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar.
- 14.3.2.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 14.3.2.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 14.3.2.3. Os balanços e as demonstrações financeiras devem estar em estrita conformidade com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007.
- 14.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo PREGOEIRO, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.
- 14.3.2.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.3.2.7. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.3.2.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional nos Conselhos Regionais de Psicologia, Medicina, Fonoaudiologia, Nutrição ou Fisioterapia do Estado de Pernambuco CRP/PE.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ao objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) de direito público, privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ou, ainda, a aptidão técnica poderá ser comprovada por meio de contrato acompanhado de Notas fiscais emitidas no período de 12 meses, onde haja indicação de prestação de serviços com objeto e complexidade operacional equivalente ao deste Certame.
- 14.4.3. Para fins de estabelecimento da semelhança de objeto e complexidade, na comprovação da aptidão para execução dos serviços, os documentos comprobatórios devem dizer respeito à prestação de serviços de terapias multidisciplinares para pessoas com autismo, ciência ABA, com as seguintes características mínimas: TRATAMENTO DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL, ATRAVÉS DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA).
- 14.4.4. Será exigido, ainda, para fins de comprovação de aptidão técnica, um quantitativo mínimo de atendimentos no percentual mínimo de 30% (trinta) sobre o previsto nesta contratação para o período de um ano.
- 14.4.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser o mínimo necessário para comprovar que a empresa executa o objeto a ser contratado.

### 14.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital.
- 14.5.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital.
- 14.5.3. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital.
- 14.5.4. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

### 14.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.
- 14.6.2. A documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail [licitacao@ipojuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@ipojuca.pe.gov.br).

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 14.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.6.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 14.6.4.1. Se os documentos indicados no **item 14.6.4**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.
- 14.6.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no **item 14.2**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 14.6.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 30 (trinta) dias da sua expedição.
- 14.6.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 14.6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 14.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
- 14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro empreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21.
- 14.6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.6.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

### 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a PREGOEIRO retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o PREGOEIRO poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

### 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o PREGOEIRO, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- 16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
  - c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 16.2.1. Para os fins do disposto na **alínea “c)”** acima, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o PREGOEIRO a fazer exigências novas não previstas no Edital.
- 16.4. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
  - 17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor. O recurso tem efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no **item 17.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao PREGOEIRO, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.
- 17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

### 18. DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
  - a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
  - b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 71 do Decreto Municipal nº 1051/2023.
- 18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
- 18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo E do Termo de Referência**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
- 19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital,

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

- 19.6. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 19.7. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses por período de prorrogação.

## 20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 20.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 14/11/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- 20.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 20.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- 20.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
- 20.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
  - 20.5.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no **item 20.5** implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 20.6. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- 20.7. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no **item 20.6** implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 20.8. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
  - b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
  - 20.8.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
  - 20.8.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
  - 20.8.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no **item 20.8**, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

- 20.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 20.9. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
- 20.10. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 20.11. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 21.2. Após a homologação e assinatura da ata de registro de preços da licitação, a adjudicatária poderá ser convocada para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 21.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CONTRATANTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 21.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal da CONTRATADA, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.  
OBSERVAÇÃO: O **item 21.4** somente deve ser previsto se houver assinatura de instrumento de contrato. No caso de fornecimento imediato, pode ser suprimido.
- 21.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.
- 21.6. Na hipótese do **item 21.5**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o PREGOEIRO retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
- 21.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 21.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **item 21.7**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.9. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

### 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. As disposições sobre a garantia contratual serão previstas no Termo de Referência (**Anexo II**) da presente contratação.

### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que se trata de serviços de disponibilização de mão de obra, cujo objeto é plenamente executável por uma ampla gama de pessoas jurídicas, não se aplica, em hipótese alguma, a possibilidade de subcontratação, seja de forma parcial ou integral, dos serviços objeto do presente contrato. Tal vedação visa assegurar a integralidade e a qualidade da execução dos serviços, bem como a responsabilidade direta do contratado perante o contratante, em estrita observância às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de IPOJUCA, pelo prazo de até 03 (três) anos, diante das hipóteses elencadas no art. 107 do Decreto Municipal nº 1.051/2023;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 24.3. As sanções previstas nas **alíneas “c)” e “d)”** acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 24.4. As penalidades de multa serão aplicadas, conforme arts. 103, 104, 105 e 106 do Decreto Municipal nº 1.051/2023.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

- 24.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 24.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 25.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 25.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 25.6. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 25.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 25.8. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 25.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Projeto Básico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 25.11. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, no seguinte endereço: Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário normal de expediente: das 08:00 às

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO III – Declarações complementares;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

25.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca, 27 de janeiro de 2026.

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
PREGOEIRO

**RAPHAEL VILA NOVA DA CUNHA MATOSO**  
Equipe de Apoio

**ROBSON SALUSTIANO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

**RESPONSÁVEIS:**

**MARIA MARANHÃO MIGNAC** - Diretora de Atenção Especializada – Matrícula: 10053.

**MARCELLE FERREIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES** - Gerente da Rede Especializada – Matrícula: 67014

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reveste-se de fundamental importância no processo de planejamento das contratações públicas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Sua elaboração não é apenas uma formalidade, mas um requisito legal é uma ferramenta gerencial estratégica para a Administração Pública.

A análise aprofundada realizada no ETP permite a determinação da viabilidade da contratação, a identificação de soluções que atendam às necessidades da Administração e a adequada elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tornando-os exequíveis e aderentes aos objetivos institucionais.

Tecnicamente, o ETP possibilita a antecipação e gestão de riscos, contribuindo para a mitigação de dispêndios de recursos públicos em contratações desnecessárias, inadequadas ou ineficazes. Além disso, a sua correta elaboração visa a prevenir que a contratação não produza os resultados esperados devido a especificações imprecisas ou restritivas, que, por sua vez, poderiam comprometer a competição e violar os princípios norteadores da Administração Pública, tais como a isonomia, a economicidade, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa.

Em suma, o ETP é um instrumento de governança que assegura a legalidade, a economicidade e a eficiência das contratações, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e a maximização do valor entregue à sociedade.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental,

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), equipara o TEA à deficiência para todos os efeitos legais. A referida lei caracteriza o TEA por:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Entre as diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, a Lei nº 12.764/2012 destaca a intersetorialidade no desenvolvimento de ações e políticas, e a atenção integral às necessidades de saúde, visando diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos e nutrientes.

Dados do *Center for Diseases Control and Prevention (CDC)*, Centro de Controle e Prevenção, órgão do governo dos Estados Unidos, indicam que há 1 caso de autismo para cada 36 crianças de até 8 anos (<https://www.cdc.gov/autism/data-research/index.html>).

Especificamente em relação ao Município do Ipojuca, menciona-se que no período de 30/07/2024 a 24/09/2024, foi realizado uma pesquisa exploratória com coleta de dados em fontes secundárias dos serviços de saúde municipais, com o objetivo de identificar e cadastrar pacientes com diagnóstico confirmado e em investigação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em atendimento ou em fila de espera nos serviços de saúde especializados de atendimento ao TEA no município.

Nessa pesquisa foram realizados 1036 cadastros de pessoas com TEA (diagnóstico confirmado e suspeita), destes (97%) são do município de Ipojuca-PE, acontece que desse número, 229 cadastros eram duplicados, porque referia-se a pessoas que são atendidas em mais de um serviço da rede, assim sendo hoje o município do Ipojuca conta com 807 pessoas cadastradas com TEA (valor ainda subdimensionada, como se vera). De acordo com os dados abaixo 41,4% (429) correspondem ao CER II Eduardo José Costa, 22% (228) do Centro de Saúde Infantil, 36,6% (379) das Policlínicas.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

Acontece que, pela primeira vez na história, o Brasil tem um dado oficial sobre o número de pessoas com diagnóstico de autismo. Segundo os resultados da amostra do [Censo Demográfico 2022](#), divulgados hoje (23.mai.2025) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2,4 milhões de brasileiros declararam ter recebido diagnóstico de [transtorno do espectro do autismo](#) (TEA) por algum profissional de saúde.

O número representa 1,2% da população residente no país com 2 anos de idade ou mais. A prevalência do diagnóstico de autismo foi maior entre os homens (1,5%) do que entre as mulheres (0,9%), seguindo a tendência já observada em estudos internacionais — uma proporção de 1,4 homens para 1 mulher. O dado mais expressivo, no entanto, aparece na faixa etária entre 5 e 9 anos: 2,6% das crianças brasileiras nessa idade foram identificadas com TEA, o que equivale a 1 em cada 38 crianças. Nesse grupo, a diferença entre os sexos também é significativa: entre os meninos, a taxa é de 3,8% (264 mil), enquanto entre as meninas é de 1,3% (86 mil) — 3,1 para 1.<sup>1</sup>

Para se chegar à um número mais acurado, utilizou-se os dados do IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para quantificar o número de potenciais pessoas com o TEA no Município do Ipojuca, que conta com 105.638 habitantes (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/ipojuca.html>), o que leva à uma potencial população de 1.267 pessoas com necessidade de tratamento de TEA em Ipojuca.

Como o próprio IBGE indica que aproximadamente 70% da população brasileira busca atendimento na rede pública de saúde<sup>2</sup>, chega-se à um número em torno de 886 pessoas que potencialmente buscarão a rede municipal para tratamento de TEA. Consigna-se que atualmente a rede pública, seja por mão própria ou através de ONGs e outras instituições congêneres, já atende uma parcela desse número, contudo, há, como já dito, necessidade de expansão para buscar alcançar o melhor e total atendimento à população ipojucana, o que, no presente momento se estima que um quarto desse quantitativo de ipojucanos esteja completamente desassistido, seja porque sequer teve o diagnóstico, seja porque não tem acesso a tratamento, ou seja, em torno de 221 pessoas.

Sobre a faixa etária das pessoas com TEA, os dados revelam que a maior demanda se refere a crianças de 3 a 10 anos, mas revela também um número importante de adolescentes. Cabe destacar que no CER a demanda é prioritariamente de crianças até 10 anos, com muitas

---

<sup>1</sup><https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43464-censo-2022-identifica-2-4-milhoes-de-pessoas-diagnosticadas-com-autismo-no-brasil#:~:text=Censo%202022-,Censo%202022%20identifica%20%2C4%20milh%C3%B5es%20de,diagnosticadas%20com%20autismo%20no%20Brasil&text=O%20Censo%20Demogr%C3%A1fico%202022%20identificou,%2C2%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20brasileira>

<sup>2</sup><https://bvsms.saude.gov.br/71-dos-brasileiros-tem-os-servicos-publicos-de-saude-como-referencia/#:~:text=71%25%20dos%20brasileiros%20t%C3%AAm%20os,Biblioteca%20Virtual%20em%20Sa%C3%BAde%20MS>

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

crianças aguardando na fila de espera para atendimento especializado. Ademais, verificamos a partir dos dados uma necessidade de atenção também para organização da assistência aos adolescentes, que são atendidos de forma fragmentada nas diferentes especialidades nas policlínicas.

Ainda em relação a estimativa de Crianças com transtorno do espectro autista, no município do Ipojuca, de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE realizado em âmbito nacional que ocorreu em 2022, possui uma população infantil de 23.618 mil crianças na faixa etária de 0 a 14 anos.

Estudos recentes sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), como os realizados pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC), indicam que 1 (uma) em cada 36 (trinta e seis) crianças pode apresentar o transtorno.

Este dado reforça a importância da criação e fortalecimento de políticas públicas voltadas para o diagnóstico precoce e apoio especializado à população, já que os diagnósticos do TEA tendem à aumentar no decorrer dos anos.

Acresce-se ainda que a identificação de pessoas com TEA enfrenta significativos obstáculos, resultando em um preocupante déficit de diagnósticos. Essa dificuldade decorre da escassez de profissionais capacitados, da falta de protocolos padronizados nos serviços de saúde e da persistente desinformação sobre as manifestações do espectro.

Consequentemente, muitos indivíduos, especialmente em regiões vulneráveis ou com menor acesso a serviços especializados, permanecem sem diagnóstico adequado por longos períodos, comprometendo a intervenção precoce e o desenvolvimento de suas potencialidades.

É razoável presumir, portanto, que o número de indivíduos que necessitam de acompanhamento seja ainda maior do que a atual demanda formalizada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Assegurar o direito ao atendimento a todas as crianças é um desafio que o Município do Ipojuca reputa como fundamental. Neste sentido, cabe especial atenção a assegurar este direito às crianças e jovens com deficiência, garantindo a estas a mesma qualidade de atendimento que as demais.

A rede municipal de saúde de Ipojuca atualmente não consegue atender integralmente a demanda específica por atendimentos multidisciplinares para pessoas com TEA. Isso ocorre devido à limitação do quadro de pessoal e à necessidade de vultosos investimentos para alcançar a qualidade de serviços exigida.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

A Administração Municipal objetiva viabilizar a prestação desses serviços à população em ambiente estruturado, conforme detalhado abaixo:

### **a) Atendimento de paciente em reabilitação com Médico Especialista em Autismo (neurologista, psiquiatra, clínico ou pediatra:**

A importância do médico no tratamento do autismo vai muito além do diagnóstico inicial — ele é uma peça central na condução segura, ética e eficaz de todo o processo de cuidado, cumprindo destacar que o médico é o único profissional legalmente habilitado a emitir o diagnóstico médico de TEA.

O médico especialista será responsável por realizar avaliação global da saúde, posto que o autismo frequentemente vem acompanhado de outras condições médicas associadas; prescrição de medicamentos necessários para o controle de sintomas associados; solicitação de exames e encaminhamentos e coordenação da equipe multidisciplinar, dentre outras atribuições.

### **b) Atendimento de paciente em reabilitação com Psicólogo e/ou Neuropsicólogo:**

A função do psicólogo e/ou neuropsicólogo no atendimento ao autista é complementar e altamente especializada. Ele atua na avaliação profunda das funções cognitivas, comportamentais e emocionais, ajudando a traçar um perfil detalhado do funcionamento cerebral da pessoa com TEA. Essa atuação é essencial para intervenções mais personalizadas, escolhas escolares e decisões clínicas.

O psicólogo será responsável por realizar avaliações psicológicas, intervenção terapêutica, orientação e suporte à família, treinamento de habilidades sociais, facilitação da inclusão familiar, apoio emocional, além da atuação em equipe multidisciplinar.

O psicólogo e/ou neuropsicólogo será responsável por realizações avaliações neuropsicológicas completas; Elaboração de um perfil neuropsicológico; Diagnóstico diferencial; Recomendações personalizadas; intervenções e reabilitação neuropsicológica.

### **c) Atendimento familiar de paciente em reabilitação com Psicólogo**

A função do psicólogo no atendimento a pessoas com autismo é fundamental e multifacetada. Ele atua não apenas na intervenção com o autista, mas também no apoio à família, à escola e à equipe multiprofissional.

### **d) Atendimento de paciente em reabilitação com Fonoaudiólogo**

A função do fonoaudiólogo no atendimento ao autista é central e indispensável, especialmente por causa das dificuldades de comunicação e linguagem, que estão entre os critérios

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

diagnósticos do TEA. Esse profissional atua tanto com autistas não verbais quanto com aqueles que falam, mas têm dificuldades pragmáticas, sociais ou sensoriais relacionadas à fala e audição.

O fonoaudiólogo será responsável por realizar avaliação da linguagem e da comunicação dos pacientes, etapa fundamental para elaboração do plano terapêutico individualizado (PTI). Além disto irá atuar no desenvolvimento da comunicação funcional; estímulo à linguagem oral; Trabalho com comunicação social (pragmática); Atenção à seletividade alimentar e questões sensoriais, além de atuar orientando à família e à escola.

### **e) Atendimento de paciente em reabilitação com Nutricionista**

A atuação do nutricionista no atendimento a pessoas com autismo é essencial para promover saúde integral, equilíbrio metabólico, crescimento adequado, prevenção de deficiências nutricionais e até melhora do comportamento. Embora muitas vezes negligenciada, a nutrição tem impacto direto na qualidade de vida e na funcionalidade da pessoa com TEA.

O profissional ficará responsável pela avaliação nutricional completa dos pacientes; intervenção na seletividade alimentar; prevenção e tratamento de distúrbios alimentares; planejamento alimentar individualizado; Avaliação e acompanhamento de dietas especiais; Educação alimentar para a família, além de trabalhar integrado à equipe multidisciplinar.

### **f) Atendimento de paciente em reabilitação com Fisioterapeuta**

O fisioterapeuta tem um papel muito importante, embora menos conhecido, no atendimento à pessoa com autismo — especialmente quando há dificuldades motoras, posturais, sensoriais ou de coordenação. A atuação da fisioterapia no TEA não é apenas voltada à reabilitação física, mas ao desenvolvimento global da criança, favorecendo independência, mobilidade e participação nas atividades da vida diária.

O fisioterapeuta deverá realizar avaliação e desenvolvimento motor; estimulação da coordenação motora grossa; correção postural e consciência corporal; estímulo ao engajamento físico e esportivo; integração sensorial; prevenção de deformidades e dores e orientação à família e escola.

### **g) Atendimento de paciente em reabilitação com Terapeuta Ocupacional**

O Terapeuta Ocupacional desenvolverá habilidades para que a pessoa autista consiga realizar tarefas do dia a dia com maior independência, dentre estas, higiene pessoal (escovar dentes, tomar banho, vestir-se), alimentação (uso de talheres, sentar-se à mesa, aceitação de alimentos), Organização da rotina e uso do banheiro (controle esfinteriano)

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

Além disto o profissional desenvolverá a integração sensorial, Habilidades motoras finas e grossas, Organização e planejamento motor (praxis), Uso de recursos de comunicação alternativa, Apoio à participação escolar e social e Orientação à família.

### **h) Atendimento de paciente em reabilitação com psicopedagogo e/ou Neuropsicopedagogo**

O psicopedagogo e/ou psicopedagogo desempenha papel de auxílio à integração das pessoas com autismo, principalmente quando há dificuldades no processo de aprendizagem. Ele atua na interface entre os aspectos cognitivos, emocionais e pedagógicos, ajudando a construir caminhos individualizados para que o autista aprenda de forma significativa — respeitando seu ritmo, estilo de aprendizagem e necessidades específicas.

O psicopedagogo e/ou psicopedagogo será encarregado da Avaliação do processo de aprendizagem; intervenção psicopedagógica personalizada; apoio à inclusão escolar; estímulo à autonomia e autoestima; orientação familiar e trabalho em equipe multidisciplinar.

### **i) Acompanhamento de paciente e/ou família em reabilitação com Assistente Social**

O assistente social exerce função relacionada à garantia de direitos, acesso a serviços públicos, apoio familiar e inclusão social. Sua atuação é voltada para o enfrentamento das barreiras sociais, econômicas e institucionais que afetam a vida da pessoa autista e sua família.

O assistente social atuará com o objetivo de garantir direitos e cidadania; apoio aos serviços públicos; escuta e acolhimento da família; articulação da rede de apoio; combate a exclusão social; orientação para inserção profissional e vida adulta

### **j) Atendimento de paciente em reabilitação com Profissional de Educação Física**

O profissional de Educação Física atua no desenvolvimento motor, físico, social, emocional e comportamental, usando o movimento como ferramenta terapêutica, educativa e inclusiva.

O profissional de Educação Física trabalhará o Desenvolvimento da coordenação motora global; a promoção da socialização e habilidades sociais; a regulação emocional e comportamental; o estímulo à autonomia e independência; inclusão esportiva e lazer; prescrição de atividades físicas seguras e eficazes; além do trabalho em equipe multidisciplinar.

### **k) Atendimento de paciente em reabilitação com Musicoterapeuta**

O profissional habilitado para atuar como musicoterapeuta será responsável por utilizar a música como ferramenta terapêutica, com base científica, para estimular comunicação, interação social, expressão emocional, atenção, coordenação motora e autorregulação.

O musicoterapeuta terá como missão a Promoção da comunicação verbal e não verbal; Autorregulação emocional e sensorial; Estímulo cognitivo e atencional; Desenvolvimento

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

motor; Expressão emocional e fortalecimento da identidade; também atuando em conjunto com equipe multidisciplinar.

### **I) Atendimento de paciente em reabilitação com especialista em psicomotricidade Psicomotricista**

O psicomotricista atua na integração entre movimento, emoção e cognição, e sua função no atendimento ao autista é promover o desenvolvimento global da criança por meio do corpo em movimento, trabalhando a forma como ela percebe, se expressa e interage com o mundo.

O psicomotricista trabalhará o esquema corporal; o Desenvolvimento da lateralidade e orientação espacial, o equilíbrio e a coordenação motora; estímulo a regulação emocional através do corpo; melhora da socialização; apoio ao processo de aprendizagem escolar, trabalhando, por exemplo, o manuseio de lápis, tesoura, etc.

Deste modo, a contratação externa destes serviços se apresenta como uma solução essencial e imediata para alcançar a universalização do atendimento às Pessoas com TEA no Município do Ipojuca, dada a crescente procura por tais serviços e a atual incapacidade da rede própria.

**Diante de tais considerações, o presente ETP tem como objetivo averiguar a viabilidade técnica, jurídica e financeira da eventual contratação dos ditos serviços.**

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura licitação terá como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados na área da saúde, sendo estes voltados ao atendimento completo das necessidades de pessoas portadoras de TEA no Município do Ipojuca, bem como de seus familiares.

A contratada deverá demonstrar na fase de licitação que reúne a necessária qualificação técnica, demonstrando possuir aptidão para prestação dos serviços que serão desenvolvidos por profissionais devidamente capacitados.

Ante a necessidade de que os serviços sejam executados no Município de Ipojuca, em ambiente que ofereça condições físicas para o perfeito desenvolvimento dos pacientes, deverá ser exigido da contratada a disponibilização de estrutura completa em espaço que suporte a demanda a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados em clínica especializada disponibilizada pela Contratada, devendo a estrutura física destinado ao atendimento terapêutico respeitar a faixa etária atendida, o tipo de deficiência e a funcionalidade da clientela pretendida pela clínica/consultório.

Considerando a quantidade estimada de pacientes e atendimentos, a clínica deverá conter no mínimo 20 (vinte) salas para atendimentos individuais, devendo contar ainda com sala de

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

treinamento neuromuscular com equipamentos de musculação e ergometria, salas de tratamento intensivo com os métodos pediasuit e therasuit, sala de integração sensorial, piscina e Jardim Sensorial.

A estrutura deverá dispor de mobiliário condizente com as diferentes estaturas e graus de mobilidade para que o paciente esteja sempre ergonomicamente bem-adaptado. Além disso, os brinquedos e recursos terapêuticos devem ser compatíveis com a capacidade intelectual e motora desses usuários.

A entrada da clínica ou consultório deve ter acessibilidade, isto é, adaptações em halls, portais, corredores para os diferentes tipos de deficiência (auditiva, visual e/ou motora).

O local de prestação dos serviços será no município de Ipojuca e a clínica deverá ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Válidos quando da assinatura do contrato e devem ser mantidos durante toda a contratação.

Não será admitida a possibilidade de subcontratação dos serviços.

Como requisito de contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida **Garantia**.

O valor da Garantia será de 1% (**um por cento**) do **valor total da contratação**.

A Garantia de contratação deverá ser prestada em uma das modalidades previstas 1% (**um por cento**) do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.
- II - Seguro-garantia.
- III - Fiança bancária.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado de cada item considerou o número de atendimentos que poderão ser realizados em 12 (doze) meses, com fundamento na população do Município do Ipojuca, bem como o provável número de pacientes que serão acompanhados pela equipe multidisciplinar, tudo conforme indicado acima no corpo deste documento.

Segundo a literatura científica e diretrizes internacionais, como as do Council of Autism Service Providers (CASP), a quantidade de horas de intervenção deve ser ajustada às necessidades e habilidades de cada indivíduo. Embora existam casos de terapias com até 40 intervenções clínicas e ocupacionais semanais, estudos indicam que terapias bem realizadas de 10

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

intervenções clínicas e ocupacionais semanais podem ser tão ou mais eficazes para pessoas com TEA, quando realizadas por profissionais qualificados e com planejamento adequado.<sup>3</sup>

Cumprido destacar que o número de terapias prescritas para cada paciente é variável, a depender das avaliações individuais que serão realizadas pela equipe multidisciplinar da futura contratada.

Neste sentido, a Secretaria de Saúde estima uma média de **48 atendimentos mensais por paciente**, levando-se em consideração que esses números e quantitativos de intervenções terapêuticas oscila de paciente para paciente, inclusive a depender do grau identificado, assim, a média representa **12 sessões semanais de atendimento por pessoa**, conforme a recomendação acima referenciada, que, estima-se atender em torno de 221 pessoas em média.

Neste ponto, registra-se que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, o quadro abaixo apresenta as necessárias intervenções que poderão fazer parte do tratamento da pessoa com TEA, e que deverão ser disponibilizadas para cada caso a depender da prescrição médica e da condição do paciente:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PACIENTE	QUANTITATIVO DE CONSULTAS MENSIS POR PACIENTE	QUANTITATIVO MENSAL DA NECESSIDADE DA POPULAÇÃO - CRITÉRIOS E PARÂMETROS ASSISTENCIAIS	QUANTITATIVO ANUAL DA NECESSIDADE DA POPULAÇÃO - CRITÉRIOS E PARÂMETROS ASSISTENCIAIS
1	6130	Atendimento de pacientes em reabilitação com Médico Especialista em Autismo (Neurologista, Psiquiatra, Clínico ou Pediatra)	221	1	221	2.652
2	12564	Atendimento de paciente em reabilitação com Psicólogo e/ou Neuropsicólogo	221	8	1768	21.216
3	12572	Atendimento familiar de paciente em reabilitação com Psicólogo	221	4	884	10.608
4	5959	Atendimento de paciente em reabilitação com Fonoaudiólogo	221	4	884	10.608

<sup>3</sup><https://observatoriodoautista.com.br/2020/05/20/novo-estudo-publicado-abril-2020-recomenda-25h-de-intervencao-semanal/#:~:text=Estudo%20publicado%20em%20abril%20com,de%2025%20horas%20por%20semana>

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

5	20281	Atendimento de paciente em reabilitação com Nutricionista	221	4	884	10.608
6	5568	Atendimento de paciente em reabilitação com Fisioterapeuta	221	4	884	10.608
7	19968	Atendimento de paciente em reabilitação com Terapeuta Ocupacional	221	4	884	10.608
8	30278	Atendimento de paciente em reabilitação com psico pedagogo e/ou Neuropsicopedagogo	221	2	442	5304
9	12939	Acompanhamento de paciente e/ou família em reabilitação com Assistente Social	221	1	221	2.652
10	14311	Atendimento de paciente em reabilitação com Profissional de Educação Física	221	6	1326	15.912
11	19976	Atendimento de paciente em reabilitação com Musicoterapeuta	221	4	884	10.608
12	30119	Atendimento de paciente em reabilitação com especialista em Psicomotricista e/ ou psicomotricista	221	6	1326	15.912
		TOTAL			10.608	127.296

**5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A crescente demanda por atendimento especializado por pacientes portadores de TEA, aliada à já mencionada limitação estrutural e de pessoal da rede municipal de saúde, motivou a realização de levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução que melhor atendessem à necessidade administrativa.

A terceirização dos serviços possibilitará que a prestação ocorra em ambiente estruturado e por profissionais especializados, garantindo a qualidade e a especificidade do atendimento.

Para determinar a modalidade de contratação mais adequada, a Administração analisou três hipóteses, com base nas peculiaridades dos serviços e em pesquisas de processos licitatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas: credenciamento, licitação e Sistema de Registro de Preços (SRP).

**5.1 Credenciamento**

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

O processo de credenciamento envolve um chamamento público para empresas interessadas que cumpram os requisitos mínimos para a execução dos serviços.

Para os serviços de saúde em análise, há uma plena possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, o que torna a modalidade juridicamente viável e potencialmente vantajosa para a Administração, permitindo contratações simultâneas em condições padronizadas.

Entretanto, como pontos desfavoráveis à adoção de tal modelo de contratação, é possível ponderar que a existência de diversos credenciados poderia tornar a execução dos serviços financeiramente desvantajosa, ante um possível número reduzido de pacientes encaminhados, tendo em vista a necessidade de adoção de critérios de distribuição da demanda. Registra-se que tal situação poderia eventualmente resultar na precarização dos serviços.

Ademais, a descentralização dos serviços entre vários credenciados tornaria mais difícil a criteriosa fiscalização que deverá ser desempenhada pela Secretaria de Saúde.

Considerando esses pontos, a equipe técnica entende que a contratação de um único prestador facilitaria a comunicação com os gestores e fiscais do contrato, otimizando a execução e alinhando a gestão aos princípios da administração pública gerencial.

### **5.2 Licitação**

A segunda hipótese analisada foi a seleção do prestador por meio de um processo licitatório regular, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico. Conforme a regra geral das contratações públicas, o pregão permite ampla concorrência entre empresas do setor, o que é plenamente viável no presente caso.

Contudo, por ser a primeira contratação de serviços médicos dessa natureza para o Município de Ipojuca, a Secretaria de Saúde enfrenta uma dificuldade considerável na definição prévia e precisa da quantidade de terapias e consultas a serem realizadas. Essa imprecisão na mensuração dos serviços decorre, também, da dificuldade em aferir, neste momento, a quantidade exata de futuros pacientes.

A correta definição do volume de serviços é um desafio que pode impactar decisivamente a futura contratação, tornando a licitação tradicional com volumes fixos menos flexível para a demanda incerta.

### **5.3 Sistema de Registro de Preços**

Por fim, avalia-se a viabilidade jurídica da formalização de Sistema de Registro de Preços.

O sistema de Registro de Preços pode ser definido como o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

Conforme o disposto no inc. IV do art. 54 do Decreto Municipal nº 1.051/2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração do Município do Ipojuca, o sistema pode ser adotado, em especial, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

Ademais, a Lei nº 14.133/21 estabelece que o critério de julgamento da licitação será obrigatoriamente o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

De tal modo, entende-se que a utilização de registro de preços atende integralmente os objetivos da Administração, posto que assegura a apresentação de propostas mais vantajosas, bem como de que apenas serão remunerados os serviços efetivamente prestados pelo futuro contratado.

Acrescente-se, por fim, que o Sistema de Registro de Preços é a solução ideal quando o volume de serviços a ser demandado não pode ser precisamente definido de antemão, como é o caso do atendimento a pacientes com TEA.

### 5.4 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante das análises e ponderações apresentadas, a Administração opta pela contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, originário de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Esta escolha visa a contratação de serviços de consultas especializadas e terapias para o tratamento de pacientes com TEA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca com flexibilidade, economicidade e segurança jurídica.

## 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram utilizadas, como metodologia para definição do preço de referência, a média de preços praticados e, como parâmetro de pesquisa, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme demonstram os documentos anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Para fins de estimativa dos preços das terapias a serem contratadas, foram consideradas as seguintes contratações públicas, conforme mapa comparativo de preços públicos, fornecido pelo setor de compras.

Segue, abaixo, o quantitativo de intervenções terapêuticas para pessoas com TEA a ser contratado pela rede municipal do Ipojuca, de acordo com os subsídios acima:

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Atendimento de pacientes com suspeita ou em reabilitação com Médico Especialista em Autismo (Neurologista, Psiquiatra, Clínico ou Pediatra)	6130	serviço	2652	180,00	477.360,00
2	Atendimento de paciente em reabilitação com Psicólogo e/ou Neuropsicólogo	12564	serviço	21216	150,00	3.182.400,00
3	Atendimento familiar de paciente em reabilitação com Psicólogo	12572	serviço	10608	145,00	1.538.160,00
4	Atendimento de paciente em reabilitação com Fonoaudiólogo	5959	serviço	10608	150,00	1.591.200,00
5	Atendimento de paciente em reabilitação com Nutricionista	20281	serviço	10608	166,50	1.766.232,00
6	Atendimento de paciente em reabilitação com Fisioterapeuta	5568	serviço	10608	140,00	1.485.120,00
7	Atendimento de paciente em reabilitação com Terapeuta Ocupacional	19968	serviço	10608	140,00	1.485.120,00
8	Atendimento de paciente em reabilitação com Psicopedagogo e/ou Neuropsicopedagogo	30278	serviço	5304	127,50	676.260,00
9	Acompanhamento de paciente e/ou família em reabilitação com Assistente Social	12939	serviço	2652	164,00	434.928,00
10	Atendimento de paciente em reabilitação com Profissional de Educação Física	14311	serviço	15912	189,73	3.018.983,76
11	Atendimento de paciente em reabilitação com Musicoterapeuta	19976	serviço	10608	170,00	1.803.360,00
12	Atendimento de paciente em reabilitação com especialista Psicomotricidade e/ou Psicomotricista	30119	serviço	15912	148,00	2.354.976,00
				<b>127296</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.814.099,76</b>

Para realização do pagamento, considera-se o quantitativo de serviço efetivamente realizado, multiplicado pelo valor atribuído a cada Sessão.

**7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta visa a contratação de consultas/terapia multidisciplinar prestado em clínica especializada, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Ipojuca.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

O serviço englobará a realização de sessões terapêuticas destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas, conforme a necessidade clínica.

A clínica contratada deverá oferecer uma estrutura física completa, adequada e plenamente acessível, em conformidade com a legislação vigente. As instalações devem dispor de equipamentos e recursos tecnológicos modernos que assegurem um desenvolvimento terapêutico eficaz e seguro, além de proporcionar ambientes confortáveis e seguros para os atendimentos.

A equipe multidisciplinar da clínica contratada deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados e com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe: médico neurologista, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo ou psicopedagogo, educador físico, enfermeiro, assistente social, fisioterapeuta e nutricionista.

O contrato, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será pautado pelo critério de **menor preço global**, com adjudicação em lote único, visando a economia de escala e a padronização dos serviços prestados.

Ressalta-se que esta contratação visa descentralizar e ampliar o acesso a atendimentos especializados, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento cognitivo e motor dos beneficiários, e fornecendo suporte contínuo às famílias, em estrita conformidade com as legislações aplicáveis.

É fundamental salientar que as quantidades indicadas na descrição do objeto são estimativas, não configurando, em hipótese alguma, compromissos de demanda mínima para a futura contratada. Estas quantidades poderão sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Ipojuca, sem que isso implique em direito a indenização.

Adicionalmente, esta contratação configura um serviço com resultado previamente especificado. A responsabilidade pela garantia dos insumos, recursos e o gerenciamento inerente à prestação do serviço é integralmente do fornecedor, que deverá assegurar não apenas as equipes profissionais, mas toda a infraestrutura necessária. O pagamento será condicionado à efetiva entrega e comprovação dos resultados pactuados.

### 8 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que se refere à possibilidade de fracionamento do serviço em partes, conclui-se que tal medida não é viável, uma vez que é essencial assegurar a continuidade e a uniformidade do acompanhamento especializado ao paciente, além de ser imprescindível a definição da responsabilidade técnica da clínica contratada. **Dessa forma, a contratação em questão deve ocorrer de forma única e indivisível**, visto que os serviços de acompanhamento e as atividades

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

da equipe multidisciplinar precisam ser executados de maneira simultânea e integrada, a fim de atender de forma eficaz à demanda administrativa.

### **9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com a contratação pretendida, objetiva-se alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis pela Administração Pública. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Maior previsibilidade e racionalização dos custos públicos, ao se estabelecerem previamente os valores unitários dos serviços a serem prestados, o que permite melhor planejamento orçamentário e financeiro;
- b) Aprimoramento do atendimento à população vulnerável, assegurando o acesso contínuo, especializado e humanizado a terapias fundamentais ao desenvolvimento e qualidade de vida dos beneficiários;
- c) Evitar a contratação esparsa e fragmentada, que, além de dificultar o controle administrativo e a padronização dos serviços, tende a gerar custos maiores e desigualdade na prestação dos atendimentos;
- d) Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, que poderá concentrar seus esforços na gestão e fiscalização contratual, sem a necessidade de promover contratações diretas pontuais e repetitivas;
- e) Redução de encargos operacionais e administrativos, a partir da centralização da prestação dos serviços em entidade especializada, com estrutura e equipe técnica já estabelecidas, reduzindo a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura ou formação continuada de servidores.

### **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria de Saúde deverá estabelecer rotina administrativa para fins de encaminhamento dos pacientes à futura contratada.

É salutar que seja estabelecido canal de comunicação entre a Secretaria de Saúde e as pastas de Educação e de Assistência Social, com o fito de que seja uniformizado procedimento para fins de otimização dos serviços.

### **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

Para fins de perfeita execução dos serviços, **não se faz necessária** a celebração de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se verifica possíveis impactos ambientais advindos da eventual futura contratação, razão pela qual não se faz necessária a adoção de quaisquer medidas de mitigação.

### **13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A escolha pela contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, diante da natureza continuada e da demanda variável do objeto pretendido. A Ata de Registro de Preços proporciona flexibilidade, economicidade e celeridade na contratação dos serviços, além de permitir a adesão futura por outros órgãos ou entes, promovendo ganhos em escala e maior efetividade das políticas públicas de inclusão e saúde.

Nesse sentido, a medida ora proposta revela-se compatível com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, promovendo a otimização da gestão dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população que mais necessita.

Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

**MARIA MARANHÃO MIGNAC –**  
Diretora de Atenção Especializada  
Matrícula: 10053

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de atendimento para crianças, adolescentes e adultos com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar neste Termo de Referência.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	APRESENTAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Atendimento de pacientes com suspeita ou em reabilitação com Médico Especialista em Autismo (Neurologista, Psiquiatra, clínico ou Pediatra)	6130	serviço	2652	180,00	477.360,00
2	Atendimento de paciente em reabilitação com Psicólogo e/ou Neuropsicólogo	12564	serviço	21216	150,00	3.182.400,00
3	Atendimento familiar de paciente em reabilitação com Psicólogo	12572	serviço	10608	145,00	1.538.160,00
4	Atendimento de paciente em reabilitação com Fonoaudiólogo	5959	serviço	10608	150,00	1.591.200,00
5	Atendimento de paciente em reabilitação com Nutricionista	20281	serviço	10608	166,50	1.766.232,00
6	Atendimento de paciente em reabilitação com Fisioterapeuta	5568	serviço	10608	140,00	1.485.120,00
7	Atendimento de paciente em reabilitação com Terapeuta Ocupacional	19968	serviço	10608	140,00	1.485.120,00
8	Atendimento de paciente em reabilitação com Psicopedagogo e/ou Neuropsicopedagogo	30278	serviço	5304	127,50	676.260,00
9	Acompanhamento de paciente e/ou família em reabilitação com Assistente Social	12939	serviço	2652	164,00	434.928,00
10	Atendimento de paciente em reabilitação com Profissional de Educação Física	14311	serviço	15912	189,73	3.018.983,76
11	Atendimento de paciente em reabilitação com Musicoterapeuta	19976	serviço	10608	170,00	1.803.360,00
12	Atendimento de paciente em reabilitação com especialista Psicomotricidade e/ou Psicomotricista	30119	serviço	15912	148,00	2.354.976,00
				<b>127296</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.814.099,76</b>

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

### 2 DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), equipara o TEA à deficiência para todos os efeitos legais. A referida lei caracteriza o TEA por:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Entre as diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, a Lei nº 12.764/2012 destaca a intersetorialidade no desenvolvimento de ações e políticas, e a atenção integral às necessidades de saúde, visando diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos e nutrientes.

Dados do *Center for Diseases Control and Prevention (CDC)*, Centro de Controle e Prevenção, órgão do governo dos Estados Unidos, indicam que há 1 caso de autismo para cada 36 crianças de até 8 anos (<https://www.cdc.gov/autism/data-research/index.html>).

Especificamente em relação ao Município do Ipojuca, menciona-se que no período de 30/07/2024 a 24/09/2024, foi realizado uma pesquisa exploratória com coleta de dados em fontes secundárias dos serviços de saúde municipais, com o objetivo de identificar e cadastrar pacientes com diagnóstico confirmado e em investigação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em atendimento ou em fila de espera nos serviços de saúde especializados de atendimento ao TEA no município.

Nessa pesquisa foram realizados 1036 cadastros de pessoas com TEA (diagnóstico confirmado e suspeita), destes (97%) são do município de Ipojuca-PE, acontece que desse número, 229 cadastros eram duplicados, porque referia-se a pessoas que são atendidas em mais de um serviço da rede, assim sendo hoje o município do Ipojuca conta com 807 pessoas cadastradas com TEA (valor ainda

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

subdimensionada, como se verá). De acordo com os dados abaixo 41,4% (429) correspondem ao CER II Eduardo José Costa, 22% (228) do Centro de Saúde Infantil, 36,6% (379) das Policlínicas.

Acontece que, pela primeira vez na história, o Brasil tem um dado oficial sobre o número de pessoas com diagnóstico de autismo. Segundo os resultados da amostra do [Censo Demográfico 2022](#), divulgados hoje (23.mai.2025) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2,4 milhões de brasileiros declararam ter recebido diagnóstico de [transtorno do espectro do autismo](#) (TEA) por algum profissional de saúde.

O número representa 1,2% da população residente no país com 2 anos de idade ou mais. A prevalência do diagnóstico de autismo foi maior entre os homens (1,5%) do que entre as mulheres (0,9%), seguindo a tendência já observada em estudos internacionais — uma proporção de 1,4 homens para 1 mulher. O dado mais expressivo, no entanto, aparece na faixa etária entre 5 e 9 anos: 2,6% das crianças brasileiras nessa idade foram identificadas com TEA, o que equivale a 1 em cada 38 crianças. Nesse grupo, a diferença entre os sexos também é significativa: entre os meninos, a taxa é de 3,8% (264 mil), enquanto entre as meninas é de 1,3% (86 mil) — 3,1 para 1.<sup>4</sup>

Para se chegar à um número mais acurado, utilizou-se os dados do IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para quantificar o número de potenciais pessoas com o TEA no Município do Ipojuca, que conta com 105.638 habitantes (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/ipojuca.html>), o que leva à uma potencial população de 1.268 pessoas com necessidade de tratamento de TEA em Ipojuca.

Como o próprio IBGE indica que aproximadamente 70% da população brasileira busca atendimento na rede pública de saúde<sup>5</sup>, chega-se à um número de pouco mais de 886 pessoas que potencialmente buscarão a rede municipal para tratamento de TEA. Consigna-se que atualmente a rede pública, seja por mão própria ou através de ONGs e outras instituições congêneres, já atende uma parcela desse número, contudo, há, como já dito, necessidade de expansão para buscar alcançar o melhor e total atendimento à população local, o que, no presente momento se estima que um quarto desse quantitativo de ipojuicanos esteja completamente desassistido, seja porque sequer teve o diagnóstico, seja porque não tem acesso a tratamento, ou seja, em torno de 221 pessoas.

Sobre a faixa etária das pessoas com TEA, os dados revelam que a maior demanda se refere a crianças de 3 a 10 anos, mas revela também um número importante de adolescentes. Cabe destacar que no CER a demanda é prioritariamente de crianças até 10 anos, com muitas crianças

---

<sup>4</sup> <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43464-censo-2022-identifica-2-4-milhoes-de-pessoas-diagnosticadas-com-autismo-no-brasil#:~:text=Censo%202022-,Censo%202022%20identifica%20%2C4%20milh%C3%B5es%20de,diagnosticadas%20com%20autismo%20no%20Brasil&text=O%20Censo%20Demogr%C3%A1fico%202022%20identificou,%2C2%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20brasileira>

<sup>5</sup> <https://bvsmms.saude.gov.br/71-dos-brasileiros-tem-os-servicos-publicos-de-saude-como-referencia/#:~:text=71%25%20dos%20brasileiros%20t%C3%AAm%20os,Biblioteca%20Virtual%20em%20Sa%C3%BAde%20MS>

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

aguardando na fila de espera para atendimento especializado. Ademais, verificamos a partir dos dados uma necessidade de atenção também para organização da assistência aos adolescentes, que são atendidos de forma fragmentada nas diferentes especialidades nas policlínicas.

Ainda em relação a estimativa de Crianças com transtorno do espectro autista, no município do Ipojuca, de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE realizado em âmbito nacional que ocorreu em 2022, possui uma população infantil de 23.618 mil crianças na faixa etária de 0 a 14 anos.

Estudos recentes sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), como os realizados pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC), indicam que 1 (uma) em cada 36 (trinta e seis) crianças pode apresentar o transtorno.

Este dado reforça a importância da criação e fortalecimento de políticas públicas voltadas para o diagnóstico precoce e apoio especializado a essas crianças e suas famílias.

Acresce-se ainda que a identificação de pessoas com TEA enfrenta significativos obstáculos, resultando em um preocupante déficit de diagnósticos. Essa dificuldade decorre da escassez de profissionais capacitados, da falta de protocolos padronizados nos serviços de saúde e da persistente desinformação sobre as manifestações do espectro.

Conseqüentemente, muitos indivíduos, especialmente em regiões vulneráveis ou com menor acesso a serviços especializados, permanecem sem diagnóstico adequado por longos períodos, comprometendo a intervenção precoce e o desenvolvimento de suas potencialidades.

É razoável presumir, portanto, que o número de indivíduos que necessitam de acompanhamento seja ainda maior do que a atual demanda formalizada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Assegurar o direito ao atendimento a todas as crianças é um desafio que o Município do Ipojuca reputa como fundamental. Neste sentido, cabe especial atenção a assegurar este direito às crianças e jovens com deficiência, garantindo a estas a mesma qualidade de atendimento que as demais.

A rede municipal de saúde de Ipojuca atualmente não consegue atender integralmente a demanda específica por atendimentos multidisciplinares para pessoas com TEA. Isso ocorre devido à limitação do quadro de pessoal e à necessidade de vultosos investimentos para alcançar a qualidade de serviços exigida.

A Administração Municipal objetiva viabilizar tratamentos de pessoas com TEA de forma estruturada e com serviços que ofereçam, a depender da necessidade do paciente:

**Atendimento de paciente em reabilitação com Médico Especialista em Autismo (neurologista, psiquiatra, clínico ou pediatra):**

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

A importância do médico no tratamento do autismo vai muito além do diagnóstico inicial — ele é uma peça central na condução segura, ética e eficaz de todo o processo de cuidado, cumprindo destacar que o médico é o único profissional legalmente habilitado a emitir o diagnóstico médico de TEA.

O médico especialista será responsável por realizar avaliação global da saúde, posto que o autismo frequentemente vem acompanhado de outras condições médicas associadas; prescrição de medicamentos necessários para o controle de sintomas associados; solicitação de exames e encaminhamentos e coordenação da equipe multidisciplinar, dentre outras atribuições.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com Psicólogo e/ou Neuropsicólogo:**

A função do psicólogo e/ou neuropsicólogo no atendimento ao autista é complementar e altamente especializada. Ele atua na avaliação profunda das funções cognitivas, comportamentais e emocionais, ajudando a traçar um perfil detalhado do funcionamento cerebral da pessoa com TEA. Essa atuação é essencial para intervenções mais personalizadas, escolhas escolares e decisões clínicas.

O psicólogo será responsável por realizar avaliações psicológicas, intervenção terapêutica, orientação e suporte à família, treinamento de habilidades sociais, facilitação da inclusão familiar, apoio emocional, além da atuação em equipe multidisciplinar.

O psicólogo e/ou neuropsicólogo será responsável por realizações avaliações neuropsicológicas completas; Elaboração de um perfil neuropsicológico; Diagnóstico diferencial; Recomendações personalizadas; intervenções e reabilitação neuropsicológica.

### **Atendimento familiar de paciente em reabilitação com Psicólogo**

A função do psicólogo no atendimento a pessoas com autismo é fundamental e multifacetada. Ele atua não apenas na intervenção com o autista, mas também no apoio à família, à escola e à equipe multiprofissional.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com Fonoaudiólogo**

A função do fonoaudiólogo no atendimento ao autista é central e indispensável, especialmente por causa das dificuldades de comunicação e linguagem, que estão entre os critérios diagnósticos do TEA. Esse profissional atua tanto com autistas não verbais quanto com aqueles que falam, mas têm dificuldades pragmáticas, sociais ou sensoriais relacionadas à fala e audição.

O fonoaudiólogo será responsável por realizar avaliação da linguagem e da comunicação dos pacientes, etapa fundamental para elaboração do plano terapêutico individualizado (PTI). Além disto irá atuar no desenvolvimento da comunicação funcional; estímulo à linguagem oral;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

Trabalho com comunicação social (pragmática); Atenção à seletividade alimentar e questões sensoriais, além de atuar orientando à família e à escola.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com Nutricionista**

A atuação do nutricionista no atendimento a pessoas com autismo é essencial para promover saúde integral, equilíbrio metabólico, crescimento adequado, prevenção de deficiências nutricionais e até melhora do comportamento. Embora muitas vezes negligenciada, a nutrição tem impacto direto na qualidade de vida e na funcionalidade da pessoa com TEA.

O profissional ficará responsável pela avaliação nutricional completa dos pacientes; intervenção na seletividade alimentar; prevenção e tratamento de distúrbios alimentares; planejamento alimentar individualizado; Avaliação e acompanhamento de dietas especiais; Educação alimentar para a família, além de trabalhar integrado à equipe multidisciplinar.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com Fisioterapeuta**

O fisioterapeuta tem um papel muito importante, embora menos conhecido, no atendimento à pessoa com autismo — especialmente quando há dificuldades motoras, posturais, sensoriais ou de coordenação. A atuação da fisioterapia no TEA não é apenas voltada à reabilitação física, mas ao desenvolvimento global da criança, favorecendo independência, mobilidade e participação nas atividades da vida diária.

O fisioterapeuta deverá realizar avaliação e desenvolvimento motor; estimulação da coordenação motora grossa; correção postural e consciência corporal; estímulo ao engajamento físico e esportivo; integração sensorial; prevenção de deformidades e dores e orientação à família e escola.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com Terapeuta Ocupacional**

O Terapeuta Ocupacional desenvolverá habilidades para que a pessoa autista consiga realizar tarefas do dia a dia com maior independência, dentre estas, higiene pessoal (escovar dentes, tomar banho, vestir-se), alimentação (uso de talheres, sentar-se à mesa, aceitação de alimentos), Organização da rotina e uso do banheiro (controle esfinteriano)

Além disto o profissional desenvolverá a integração sensorial, Habilidades motoras finas e grossas, Organização e planejamento motor (praxis), Uso de recursos de comunicação alternativa, Apoio à participação escolar e social e Orientação à família.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com psicopedagogo e/ou Neuropsicopedagogo**

O psicopedagogo e/ou neuropsicopedagogo desempenha papel de auxílio à integração das pessoas com autismo, principalmente quando há dificuldades no processo de aprendizagem. Ele atua na interface entre os aspectos cognitivos, emocionais e pedagógicos, ajudando a construir

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

caminhos individualizados para que o autista aprenda de forma significativa — respeitando seu ritmo, estilo de aprendizagem e necessidades específicas.

O psicopedagogo e/ou psicopedagogo será encarregado da Avaliação do processo de aprendizagem; intervenção psicopedagógica personalizada; apoio à inclusão escolar; estímulo à autonomia e autoestima; orientação familiar e trabalho em equipe multidisciplinar.

### **Acompanhamento de paciente e/ou família em reabilitação com Assistente Social**

O assistente social exerce função relacionada à garantia de direitos, acesso a serviços públicos, apoio familiar e inclusão social. Sua atuação é voltada para o enfrentamento das barreiras sociais, econômicas e institucionais que afetam a vida da pessoa autista e sua família.

O assistente social atuará com o objetivo de garantir direitos e cidadania; apoio aos serviços públicos; escuta e acolhimento da família; articulação da rede de apoio; combate a exclusão social; orientação para inserção profissional e vida adulta

### **Atendimento de paciente em reabilitação com Profissional de Educação Física**

O profissional de Educação Física atua no desenvolvimento motor, físico, social, emocional e comportamental, usando o movimento como ferramenta terapêutica, educativa e inclusiva.

O profissional de Educação Física trabalhará o Desenvolvimento da coordenação motora global; a promoção da socialização e habilidades sociais; a regulação emocional e comportamental; o estímulo à autonomia e independência; inclusão esportiva e lazer; prescrição de atividades físicas seguras e eficazes; além do trabalho em equipe multidisciplinar.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com Musicoterapeuta**

O profissional habilitado para atuar como musicoterapeuta será responsável por utilizar a música como ferramenta terapêutica, com base científica, para estimular comunicação, interação social, expressão emocional, atenção, coordenação motora e autorregulação.

O musicoterapeuta terá como missão a Promoção da comunicação verbal e não verbal; Autorregulação emocional e sensorial; Estímulo cognitivo e atencional; Desenvolvimento motor; Expressão emocional e fortalecimento da identidade; também atuando em conjunto com equipe multidisciplinar.

### **Atendimento de paciente em reabilitação com especialista em psicomotricidade Psicomotricista**

O psicomotricista atua na integração entre movimento, emoção e cognição, e sua função no atendimento ao autista é promover o desenvolvimento global da criança por meio do corpo em movimento, trabalhando a forma como ela percebe, se expressa e interage com o mundo.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

O psicomotricista trabalhará o esquema corporal; o Desenvolvimento da lateralidade e orientação espacial, o equilíbrio e a coordenação motora; estímulo a regulação emocional através do corpo; melhora da socialização; apoio ao processo de aprendizagem escolar, trabalhando, por exemplo, o manuseio de lápis, tesoura, etc.

Deste modo, a contratação externa destes serviços se apresenta como uma solução essencial e imediata para alcançar a universalização do atendimento às Pessoas com TEA no Município do Ipojuca, dada a crescente procura por tais serviços e a atual incapacidade da rede própria.

Deste modo, a contratação externa destes serviços se apresenta como uma solução essencial e imediata para alcançar a universalização do atendimento às Pessoas com TEA no Município do Ipojuca, dada a crescente procura por tais serviços e a atual incapacidade da rede própria.

### **2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 4 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

### **2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

### **2.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

### **2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, bem como não há de se falar em grande vulto da contratação, tendo em vista natureza dos serviços prestados. De tal modo, não em se falar em riscos financeiros consideráveis para a Administração.

Embora os consórcios apresentem vantagens como o compartilhamento de conhecimento técnico e maior solidez financeira entre seus integrantes, é fundamental que a Administração mantenha, sempre que possível, a unidade de comando do contratado. A fragmentação excessiva da gestão pode dificultar a execução do empreendimento, uma vez que cada empresa consorciada possui sua

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

própria estrutura gerencial e mantém sua personalidade jurídica, pois o consórcio em si não constitui uma nova pessoa jurídica.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 2.6 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

### 2.7 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a execução dos serviços em tela exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. A futura licitação terá como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados na área da saúde, sendo estes voltados ao atendimento completo das necessidades de pessoas portadoras de TEA no Município do Ipojuca, bem como de seus familiares.

3.1.2. A contratada deverá demonstrar na fase de licitação que reúne a necessária qualificação técnica, demonstrando possuir aptidão para prestação dos serviços que serão desenvolvidos por profissionais devidamente capacitados.

3.1.3. Não será admitida a possibilidade de subcontratação dos serviços.

3.1.4. Como requisito de contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida **Garantia**.

3.1.4.1 O valor da Garantia será de 1% (**um por cento**) do **valor total da contratação**.

3.1.4.2 A Garantia de contratação deverá ser prestada em uma das modalidades previstas 1% (**um por cento**) do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.
- II - Seguro-garantia.
- III - Fiança bancária.

### 3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados em clínica especializada disponibilizada pela Contratada, devendo a estrutura física destinado ao atendimento terapêutico respeitar a faixa etária atendida, o tipo de deficiência e a funcionalidade da clientela pretendida pela clínica.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

3.2.2 A clínica onde os serviços serão disponibilizados deverá ser localizada no Município do Ipojuca.

3.2.3. Considerando a quantidade estimada de pacientes e atendimentos, a clínica deverá conter no mínimo 20 (vinte) salas para atendimentos individuais, as quais serão inspecionadas e deverão estar aptas ao atendimento de pacientes quando da assinatura do contrato;

3.2.4. A clínica deverá ainda contar ainda com sala de treinamento neuromuscular com equipamentos de musculação e ergometria, salas de tratamento intensivo com os métodos pediasuit e therasuit, sala de integração sensorial, piscina e Jardim Sensorial.

3.2.5. A estrutura deverá dispor de mobiliário condizente com as diferentes estaturas e graus de mobilidade para que o paciente esteja sempre ergonomicamente bem-adaptado. Além disso, os brinquedos e recursos terapêuticos devem ser compatíveis com a capacidade intelectual e motora desses usuários.

3.2.6. A entrada da clínica ou consultório deve ter acessibilidade, isto é, adaptações em halls, portais, corredores para os diferentes tipos de deficiência (auditiva, visual e/ou motora).

3.2.8. O local de prestação dos serviços deverá ter Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento Válidos, a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

3.2.9 O início da execução contratual deve se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.10 Poderá haver, excepcionalmente, sessões de terapia em grupo desde que haja prescrição expressa e específica para o paciente.

3.2.11 Horário da prestação de serviço será no mínimo entre segunda a sexta-feira, das 07 às 12H e das 13h às 17h.

3.2.12. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

3.2.13. O termo detalhado do recebimento, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

## **4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 19.814.099,76 (dezenove milhões, oitocentos e quatorze mil, noventa e nove e setenta e seis centavos)

, conforme mapa de peças, anexo ao TR

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos, sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 10

Unidade:14.02

Programa: 1405

Ação: 2149

Elemento de Despesa: 0099. 3.3.90.39

### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.2. Considerando que não há itens ou lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens ou lotes exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## **5 DA LICITAÇÃO**

### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA**

5.1.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

5.1.4. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração exigirá comprovação documental e técnica das propostas que apresentarem valores unitários inferiores em 30% (trinta por cento) ou mais em relação à média dos preços dos demais licitantes habilitados ou dos preços estimados pela Administração, o que será considerado indício de inexequibilidade.

5.1.4.1 Nessas hipóteses, a licitante será intimada a apresentar, no prazo de até 3 (três) dias corridos, documentação comprobatória da viabilidade da execução da proposta, incluindo, mas não se limitando a: memoriais de cálculo, composições de custos, contratos similares executados anteriormente, listas de preços oficiais, notas fiscais, planilhas de formação de preços e quaisquer outros elementos que demonstrem a coerência dos valores ofertados.

5.1.4.2.A ausência de comprovação suficiente da viabilidade da proposta acarretará sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada inexequível aquela que não estiver em condições de ser cumprida com os recursos próprios do proponente e nas condições estabelecidas no edital.

5.1.4.3.A análise da exequibilidade observará os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024, especialmente quanto à relevância de propostas com preços significativamente inferiores como indicativo de risco à execução contratual e ao interesse público.

## **5.2. PROPOSTA**

### **5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

## **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa nos Conselhos Regionais Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição e Fisioterapia do Estado de Pernambuco CRP/PE;

### **5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.2.1. A Licitante deve comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, tendo em vista o porte da contratação e permitir dar segurança jurídica e financeira de que o contrato será executado conforme a melhor prática.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

### **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem por motivação, sobretudo, a impossibilidade de perfeita estimativa do quantitativo dos serviços que serão prestados, conforme os termos do Item 4 do ETP.

#### **6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

#### **6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o único órgão participante deste Registro de Preços;

#### **6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

#### **6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

#### **6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

6.7.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para autorização.

### **7. DO CONTRATO**

#### **7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

7.1.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

7.1.3. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

7.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

### 7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 7.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação técnica dos profissionais que farão parte do tratamento do paciente, com os seguintes documentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Documento do Profissional
01	Atendimento de pacientes em reabilitação com Médico Especialista em Autismo (Neurologista, Psiquiatra, Clínico ou Pediatra)	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Medicina; 3. Certificado de Especialização em Autismo, ABA ou áreas afins
02	Atendimento de paciente em reabilitação com Psicólogo e/ou Neuropsicólogo	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Psicologia; 3. Certificado de Especialização em Autismo, ABA ou áreas afins
03	Atendimento familiar de paciente em reabilitação com Psicólogo	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Psicologia; 3. Certificado de Especialização em TCC
04	Atendimento de paciente em reabilitação com Fonoaudiólogo	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Fonoaudiologia; 3. Certificação - PROMPT/PECS
05	Atendimento de paciente em reabilitação com Nutricionista	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Nutrição; 3. Certificação – seletividade Alimentar ou similar;

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

06	Atendimento de paciente em reabilitação com Fisioterapeuta	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Fisioterapia; 3. Certificação BOBATH
07	Atendimento de paciente em reabilitação com Terapeuta Ocupacional	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Terapia Ocupacional; 3. Certificação introdutória em integração Sensorial
08	Atendimento de paciente em reabilitação com Neuropsicopedagogo	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Pedagogia ou Psicologia; 3. Certificado de especialização em psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia
09	Acompanhamento de paciente e/ou família em reabilitação com Assistente Social	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Assistência Social;
10	Atendimento de paciente em reabilitação com Profissional de Educação Física	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação Bacharelado em Educação Física;
11	Atendimento de paciente em reabilitação com Musicoterapeuta	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de especialista em musicoterapia e inscrição na AMTPE
12	Atendimento de paciente em reabilitação com especialista em psicomotricidade e/ou Psicomotricista	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação 3. Certificado de pós-graduação com especialização em psicomotricidade

7.3.2. No mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde deverá realizar vistoria no local onde serão prestados os serviços, a fim de avaliar o integral cumprimento das exigências estabelecidas no Item 3.2 deste Termo de Referência.

7.3.2.1. O descumprimento das especificações constantes no Item 3.2 deste Termo de Referência, ensejará a imediata rescisão contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.4.1.** É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

**7.4.1.1.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

**7.4.1.2.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**7.4.1.3.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

**7.4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

**7.4.1.5.** Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

**7.4.1.6.** Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

**7.4.1.7.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

**7.4.1.8.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

**7.4.1.9.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

**7.4.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.4.1.11.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.4.1.12.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

**7.4.1.13.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.5.1.** São requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

**7.5.1.1.** Realizar avaliação inicial e encaminhar ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde o plano terapêutico proposto, com número de sessões a serem realizadas mensalmente, bem como a duração de cada sessão e periodicidade, relatórios trimestrais que apresentem evolução terapêutica e plano de alta dos usuários, reservando-se o direito de suspensão de

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

autorização de sessões, caso os relatórios não sejam enviados adequadamente ou seja constatada inconformidade, de acordo com esse termo de referência;

7.5.1.2. Comunicar ao fiscal do Contrato, caso o usuário não compareça para realizar a sessão sem justificativa prévia ou desistir do tratamento ou receber alta;

7.5.1.3. Fornecer todos os instrumentos e materiais necessários à realização das sessões, inclusive os honorários dos profissionais que irão executar os serviços;

7.5.1.4. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, garantindo ao usuário atendimento individualizado e também a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

7.5.1.5. Garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

7.5.1.6. Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes;

7.5.1.7. Executar os serviços contratados, não podendo cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

7.5.1.8. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução do contrato;

7.5.1.9. Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, os tributos tais quais: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes a Seguridade Social;

7.5.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos na execução dos serviços;

7.5.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.5.1.12. Realizar o controle do limite de horas semanais aplicadas a cada paciente, com a comprovação necessária, a fim de que não cause prejuízo ao seu desenvolvimento escolar e/ou familiar;

7.5.1.13. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a executar o objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder aos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviços diverso no descrito no contrato.

7.5.2. O contratado deve cumprir as seguintes obrigações, além das já especificadas:

7.5.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

7.5.2.2. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

7.5.2.3. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.5.2.4. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

7.5.2.5. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.5.2.6. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.5.2.7. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.5.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.5.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

7.5.2.10. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

7.5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5.2.13. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

7.5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.5.2.16. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.5.2.17. A Contratada deverá realizar avaliação inicial e encaminhar à Secretaria de Saúde plano terapêutico proposto, com número de sessões a serem realizadas mensalmente, bem como a duração de cada sessão e periodicidade, e relatórios trimestrais que apresentem evolução terapêutica e plano de alta dos pacientes, reservando-se o direito de suspensão de autorização de sessões caso os relatórios não sejam enviados adequadamente ou seja constatada alguma inconformidade, de acordo com esse termo de referência;

7.5.2.18. Garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

7.5.2.19. Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes;

### 7.7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### 7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. A Gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8.2. A execução do serviço deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.8.3. A CONTRATANTE designa **MARCELLE FERREIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES** - Gerente da Rede Especializada – Matrícula: 67014 como servidor responsável pela **fiscalização do CONTRATO**.

7.8.3. A CONTRATANTE designa **MARIA MARANHÃO MIGNAC** - Diretora de Atenção Especializada – Matrícula: 10053, como servidor responsável pela **gestão do CONTRATO**, que, entre outras, terá atribuição de acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do CONTRATO e Providenciar o pagamento das notas

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

### **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES**

**8.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

**8.3.** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

**8.4.** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

8.4.1. não produziu os resultados acordados;

8.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**8.7.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**8.8** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**8.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

### 8.10. DO PAGAMENTO

**8.10.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**8.10.2.** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**8.10.3.** A Nota Fiscal será acompanhada da devida regularidade fiscal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.10.4** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**8.10.5.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**8.10.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**8.10.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

### 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

#### 9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

#### 9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA E DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 7.5.2.5 a 7.5.2.10 deste termo de referência.

9.2.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.2.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, a inexecução total do CONTRATO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.5. Quando do cometimento de infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**9.2.6.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**9.2.7.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.2.8.** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**9.2.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**9.2.10.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**Ipojuca, 14 de novembro de 2025.**

**MARIA MARANHÃO MIGNAC –  
Diretora de Atenção Especializada  
Matricula: 10053**

De Acordo,

**NETO GUERRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CNPJXXX**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O  
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CNPJXXX**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026.**

O MUNICÍPIO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DESAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na \_\_\_\_\_, Nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.051/2023, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de atendimento para crianças, adolescentes e adultos com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município do Ipojuca para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 10

Unidade:14.02

Programa: 1405

Ação: 2149

Elemento de Despesa: 0099. 3.3.90.39

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 14/11/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

### **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- IV. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- V. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VI. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- IX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- X. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XVII. A Contratada deverá realizar avaliação inicial e encaminhar à Secretaria de Saúde plano terapêutico proposto, com número de sessões a serem realizadas mensalmente, bem como a duração de cada sessão e periodicidade, e relatórios trimestrais que apresentem evolução terapêutica e plano de alta dos pacientes, reservando-se o direito de suspensão de autorização de sessões caso os relatórios não sejam enviados adequadamente ou seja constatada alguma inconformidade, de acordo com esse termo de referência;

XVIII. Fornecer todos os instrumentos e materiais necessários à realização das sessões, inclusive os honorários dos profissionais que irão executar os serviços;

XIX. Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, garantindo ao paciente atendimento individualizado e também a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XX. Garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

XXI. Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes;

XXII. Executar os serviços contratados, não podendo cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

XXIII. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução do contrato;

XXIV. Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, a tributos tais quais: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes a Seguridade Social;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

XXV. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

XXVI. Realizar o controle do limite de horas semanais aplicadas a cada paciente, com a comprovação necessária, a fim de que não cause prejuízo ao seu desenvolvimento escolar e/ou familiar;

XXVII. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder aos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviços diverso no descrito no contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

da Informação e Comunicação TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

VIII. Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art.8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste CONTRATO administrativo em formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONTRATADA;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a OPERADORA/CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

V. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE designa Marcelle Ferreira do Nascimento Rodrigues, matrícula nº 67014, Gerente da Rede de Atenção Especializada como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE designa Maria Maranhão Mignac, matrícula nº 10053, Diretora de Atenção Especializada como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá atribuição de acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do CONTRATO e Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**PARÁGRAFO NONO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal será acompanhada da devida regularidade fiscal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, a inexecução total do CONTRATO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando do cometimento de infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente

instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ipojuca, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA

CNPJ XXX

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DESAÚDE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso de suas competências, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.051/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº XXXX/2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação serviços de **atendimento para crianças, adolescentes e adultos com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a contratação com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com os quantitativos estimados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### 3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço.

### **5. DO REAJUSTE**

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

### **6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6. Na hipótese do item 7.5, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado;

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

### **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
- 12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;
- 12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;
- 12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Ipojuca, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

## **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 054/2025**

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca para os litígios decorrentes deste instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde, XX de XXXXXXXXX de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**